

DÖHLER S.A.
Rua Arno Waldemar Döhler, 145, CEP 89219-902, Joinville/ SC
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ 84.683.408/0001-03
NIRE 42 3 0000515-1

Senhores Acionistas,

Vimos através desta apresentar a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) com informações relevantes às deliberações prevista para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGO/E”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, às 09hs.

A Proposta da Administração foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião do dia 21/03/2025, seguindo o conteúdo indicado nas Instruções CVM nºs 80/2022 e 81/2022.

Assim, a Proposta da Administração apresenta o seguinte conteúdo:

- I. **Comentários da Diretoria;**
- II. **Remuneração dos Administradores;**
- III. **Proposta da Destinação do Resultado do Exercício;**
- IV. **Consolidação do Estatuto da Companhia.**

Joinville/SC, 21 de março de 2025

Cesar Pereira Döhler
Diretor de Relações com Investidores

I. Comentários da Diretoria

ANEXO C - ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA RESOLUÇÃO CVM 080 DE 29/03/2022

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais:

- A Diretoria considera as condições financeiras e patrimoniais adequadas para atender todos os compromissos da Companhia de curto, médio e longo prazo. Cabe observar que o desaquecimento global da economia, decorrente de reflexos da pandemia, e, bem assim dos confrontos bélicos, mudanças abruptas, com o novo Governo Americano impactando no comércio global, vem penalizando fortemente os setores tradicionais da atividade industrial, em o qual se insere o setor têxtil. Todavia, a empresa adotou, preventivamente, todas as cautelas necessárias para assegurar a sua estabilidade patrimonial e financeira.

b) Estrutura de capital:

- Para a Diretoria, a estrutura de capital é adequada para atender as necessidades da Companhia.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

- A Diretoria considera que a companhia dispõe de recursos suficientes para atender a todos os compromissos de curto, médio e longo prazo.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

- Para fazer face às necessidades de pesquisa, inovação, modernização e ampliação de seu parque fabril já aprovadas pela administração e/ou constantes em orçamento, a Companhia contratou financiamentos para investimentos em imobilizado (BNDES, FINEP e Fornecedores), e financiamento de Capital de Giro para reforçar os recursos na compra de insumos, financiamentos estes como demonstrados abaixo, no item 2.1 (f). Cabe mencionar os financiamentos de capital de giro aportados pelo BNDES, que permitiram os suprimentos adequados de matéria prima ao longo dos próximos anos.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

- A Diretoria considera suficientes os seus recursos disponíveis para atender as necessidades de capital de giro e nos demais investimentos em ativos não-circulantes.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

- I. contratos de empréstimo e financiamento relevantes;
- II. outras relações de longo prazo com instituições financeiras;
- III. grau de subordinação entre as dívidas; e,
- IV. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Circulante - (Em Milhares De Reais)

Modalidade	Encargos anuais	2024	2023	2022
ACC	3,25% à 6,95% + VC	13.785	9.898	15.871
Financ. Imobilizado	3,262%	2.071	1.740	1.827
Financ. Capital de Giro	1,95% + Selic	13.750	12.488	47
Financ. Capital de Giro	6,849% + IPCA	8.413	844	359
Finep	TR + 3,30% a.a.	86	-	170
BNDES/Finame c/ Banco do Brasil	9,808% a 10,277%	-	115	126
Bco do Brasil - FINIMP	Euro + 3,60 a.a	-	-	3.694
Total - Circulante		38.105	25.085	22.094

Não Circulante - (Em Milhares De Reais)

Modalidade	Encargos anuais	2024	2023	2022
Financ. Imobilizado	3,262%	1.657	3.062	4.943
Financ. Capital de Giro	1,95% + Selic	42.469	50.890	56.022
Financ. Capital de Giro	6,849% + IPCA	32.029	40.207	40.888
Finep	TR + 3,30% a.a.	52.212	-	-
BNDES/Finame c/ Banco do Brasil	9,808% a 10,277%	-	-	105
Total - Não Circulante		128.367	94.159	101.958
Total - Geral		166.472	119.244	124.052

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

- A Companhia não possui limites de utilização dos financiamentos já contratados.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa:

Contas de Ativo e Passivo (Em Milhares De Reais)

Período	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	84.806	42.409	41.396
Clientes	141.974	151.251	153.559
Estoques	301.197	316.113	256.851
Imobilizado	390.437	392.773	404.738
Financiamentos	166.472	119.244	124.052

- O destaque fica por conta dos financiamentos contratados no exercício de 2024 que, permitirão executar os projetos aprovados pelo FINEP durante os próximos 3 anos.

Contas do Demonstrativo De Resultado Consolidado (Em Milhares De Reais)

Receita Operacional Bruta	2024	2023	2022
Vendas Mercado Interno	721.695	711.053	709.868
Vendas Mercado Externo	42.709	48.050	60.760
TOTAL	764.404	759.103	770.628
Devoluções e Impostos	-136.837	-140.997	-135.081
Receita Operacional Líquida	627.567	618.106	635.547
Custo Produtos Vendidos	-497.593	-489.794	-501.136
Lucro Operacional Bruto	129.974	128.312	134.411

- O Lucro Operacional Bruto dos últimos 3 exercícios foram idênticos e resultantes do desaquecimento da economia.

DÖHLER S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022

Em milhares de Reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Líquido do Exercício	(15.357)	467	3.482
Ajustado por:			
Depreciação e Amortização	20.995	18.103	18.529
Variação Cambial e Juros	4.036	2.512	4.714
Valor Residual dos Ativos Imobilizados Baixados	38	119	183
Juros s/Empréstimos	13.109	10.263	3.758
Imposto de Renda e Contribuições Sociais Diferidos	(356)	6.731	4.005
Provisões	6.740	(6.633)	(4.612)
CAIXA GERADO NAS OPERAÇÕES	<u>29.205</u>	<u>31.562</u>	<u>30.059</u>
Varição nos Ativos e Passivos Operacionais			
Contas a Receber de Clientes	5.313	3.915	(23.775)
Estoques	11.454	(56.587)	(31.083)
Outras contas a receber	(2.835)	37.495	14.861
Fornecedores	(13.030)	19.866	(6.563)
Obrigações Tributárias	3.914	(3.213)	5.959
Obrigações Sociais e Trabalhistas	(964)	1.740	(11.070)
Outras contas a pagar	(338)	(446)	(292)
Juros sobre empréstimos pagos	(7.798)	(3.783)	(2.239)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS OPERACIONAIS	<u>(4.284)</u>	<u>(1.013)</u>	<u>(54.202)</u>
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>24.921</u>	<u>30.549</u>	<u>(24.143)</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ativos Imobilizados	(16.706)	(7.318)	(22.788)
Ativos Intangíveis	(3.073)	(7.894)	(5.342)
Aplicações Financeiras	-	-	5.248
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	<u>(19.779)</u>	<u>(15.212)</u>	<u>(22.882)</u>
FLUXO DE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Captação de Empréstimos e Financiamentos	67.743	14.917	116.675
Ações em Tesouraria	(620)	(509)	-
Pagamento de Empréstimos e Financiamentos	(29.868)	(28.732)	(43.006)
Dividendos/Lucros Pagos	-	-	(20.274)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	<u>37.255</u>	<u>(14.324)</u>	<u>53.395</u>
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	<u>42.397</u>	<u>1.013</u>	<u>6.370</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	42.409	41.396	35.026
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	84.806	42.409	41.396

- O Fluxo de Caixa da empresa, mesmo considerando o resultado transitório negativo, tem propiciado um fluxo de caixa positivo, o que permite considerar o acerto das medidas adotadas e verificáveis nos sólidos índices de liquidez.

2.2. Os diretores devem comentar:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

- I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita:
 - A receita da Companhia resulta essencialmente da produção e comercialização de seus produtos de cama, mesa, banho, decoração e de tecidos técnicos, tanto nos mercados internos e de exportação, abrangendo linhas destinadas para o consumidor final, rede hoteleira e hospitalar e de tecidos para roupas profissionais.
- II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:
 - Os resultados operacionais em 2024 ficaram comprometidos pela crise econômica global.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação:

- Não aconteceram variações relevantes no período.

c) Impacto relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

- Não ocorreu nenhum impacto relevante.

2.3. Os diretores devem comentar:

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2:

- Não ocorreram.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor:

- Não ocorreram.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional:

- Não ocorreram eventos relevantes.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

- Não ocorreram eventos relevantes.

c) eventos ou operações não usuais:

- Não ocorreram eventos relevantes.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) informar o valor das medições não contábeis:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>2022</u>
Receita Operacional Líquida	627.567	618.106	635.547
Custo dos Produtos Vendidos	(497.593)	(489.794)	(501.136)
Lucro Operacional Bruto	<u>129.974</u>	<u>128.312</u>	<u>134.411</u>
(-) Despesas com Vendas	(110.459)	(89.080)	(93.366)
(-) Despesas Gerais, Administrativas e Operacionais	(50.267)	(43.118)	(40.662)
(+) Outras Receitas Operacionais	28.389	17.541	16.809
(-) Outras Despesas Operacionais	(14.775)	(13.760)	(11.798)
(+) Depreciação/ Amortização	20.995	18.103	18.529
EBITDA	<u>3.857</u>	<u>17.998</u>	<u>23.923</u>
% s/ Receita Operacional Líquida	<u>0,61%</u>	<u>2,91%</u>	<u>3,76%</u>

b) fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

Conforme item "a" supra.

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações:

O EBITDA fornece uma medida útil de desempenho, amplamente utilizada por investidores e analistas para avaliar desempenho e comparar companhias. Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o imposto de renda e contribuição social, a depreciação e a amortização, o EBITDA funciona como um indicador de desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL ou alterações nos níveis de depreciação e amortização.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:

- Não ocorreram.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) regras sobre retenção de lucros:

- i. 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- ii. importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- iii. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos;
- iv. o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas “i”, “ii” e “iii” será destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia. Esta reserva não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

b) regras sobre distribuição de dividendos:

Conforme item “a”.

c) periodicidade das distribuições de dividendos:

Anual.

d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais:

Não aplicável.

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede:

Não aplicável.

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

- a. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos;
- b. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
- c. contratos de construção não terminada;
- d. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

- Não ocorreram.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

- Não ocorreram.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

- b. natureza e o propósito da operação;**
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

- Não aplicável.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:
 - Os investimentos em andamento e previstos para Döhler no exercício, foram orçados em R\$ 32.695.000.000 e distribuídos conforme segue:

• Máquinas e Equipamentos	R\$ 22.887.000,00
• Edificações e Instalações	R\$ 3.653.000,00
• Tecnologia da Informação	R\$ 3.587.000,00
• Outros Investimentos	R\$ 2.568.000,00

- ii. fontes de financiamento dos investimentos:
 - Os investimentos serão realizados com recursos próprios da Companhia no valor de R\$ 19.262.000 e com recursos de terceiros no valor de R\$ 13.433.000.
- iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:
 - Não estão sendo considerados.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

- Não aplicável.

c) novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;

- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados;
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

- Não aplicável.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionados a questões ASG.

- Não aplicável.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

- Não foram identificados outros fatos relevantes que não os anteriormente comentados.

III. Remuneração dos Administradores

ANEXO C - ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA RESOLUÇÃO CVM Nº 080 DE 29/03/2022

- 8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:**
- a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**
- A política de remuneração objetiva oferecer aos diretores e aos membros do Conselho de Administração, proventos equivalentes aos oferecidos pelo mercado. A remuneração de cada membro do Conselho Fiscal corresponde a 10%, da atribuída ao diretor presidente, conforme deliberação do Conselho de Administração.
- b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**
- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:
 - Conselho de Administração.
 - ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:
 - Análise das políticas e práticas exercidas por demais empresas do segmento de atuação da Companhia.

- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:
 - Anual.

c) Composição da remuneração, indicando:

- i. Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:
 - seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:
 - A remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho de Administração é composta de um único elemento, em forma de pró-labore.
 - sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:
 - A remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho de Administração é composta de um único elemento, em forma de pró-labore.
 - sua metodologia de cálculo e de reajuste:
 - Os valores globais e elementos de remuneração são definidos pelo Conselho de Administração e deliberados na AGO.
 - principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:
 - A remuneração dos Diretores e dos Membros do Conselho de Administração não leva em consideração indicadores de desempenho.
- ii. razões que justificam a composição da remuneração:
 - Trata-se de composição única.
- iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:
 - Não há.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

- Não existe.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

- Não existe.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

ANO	ÓRGÃO	NÚMERO TOTAL DE MEMBROS	NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS	REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL - PRÓ-LABORE	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL/ BASEADA EM AÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS
2022	Diretoria.	5	5	4.796 mil	Não possuem
	Conselho de Administração	6	6	1.582 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	288 mil	
2023	Diretoria.	5	5	5.074 mil	
	Conselho de Administração	6	6	1674 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	305 mil	
2024	Diretoria.	5	5	4.230 mil	
	Conselho de Administração	6	6	1.744 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	317 mil	
Prevista para 2025	Diretoria.	4	4	4.420 mil	
	Conselho de Administração	6	6	1.822 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	331 mil	

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- Não se aplica.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções:

- Não se aplica.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

31/12/2024	AÇÕES ORDINÁRIAS	%	AÇÕES PREFERENCIAIS	%
Conselho de Administração	15.716.566	28,85	3.974.833	18,77
Diretoria	11.192.947	20,55	1.987.999	9,39
Conselho Fiscal	200	0,01	209.500	0,99
Outros Acionistas	27.558.107	50,59	14.771.436	69,75
Ações em Tesouraria		-	233.697	1,10
Total	54.467.820	100,00	21.177.465	100,00

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- A companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e a Diretoria.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal, o respectivo valor da remuneração:

Remuneração Individual (R\$)	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
Nº de membros	4	5	5	6	6	6	3	3	3
Nº de Membros remunerados	4	5	5	6	6	6	3	3	3
Valor da maior remuneração	88.124,11	84.572,08	79.935,81	88.124,11	84.572,08	79.935,81	8.812,41	8.457,21	7.994,00
Valor da menor remuneração	88.124,11	84.572,08	79.935,81	11.440,98	10.979,83	10.377,91	8.812,41	8.457,21	7.994,00
Valor médio da remuneração	88.124,11	84.572,08	79.935,81	24.221,50	23.245,21	21.971,00	8.812,41	8.457,21	7.994,00

Observação:

Nos períodos acima informados, o Diretor Presidente acumula cargo de Conselheiro da Administração.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

- Não se aplica.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

- Não se aplica.

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

- Não se aplica.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

- Não se aplica.

8.19. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

- As informações supracitadas são as que a Companhia considera relevantes.

IV. Proposta da Destinação do Resultado do Exercício

ANEXO “A” DA DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício:

- O Prejuízo Líquido do Exercício 2024 da Companhia corresponde a R\$ 15.357.408,47 (quize milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício de 2024.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício de 2024.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

- Não houve distribuição de dividendos com base de lucros dos exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício de 2024.

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;

- Quando há distribuição de dividendos, o Pagamento é feito da seguinte forma:
 - Pelo Agente Escriturador (Bradesco S/A), via crédito em conta bancária indicadas por cada acionista, sendo que aos que não indicarem a respectiva conta, o valor ficará disponível para levantamento em caixa.
- O prazo de pagamento é definido em AGO.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;

- Não há previsão de incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício 2024.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores;

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício 2024.

b) Informar a data dos respectivos pagamentos:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício 2024.

7. Tabela comparativa indicando, para o exercício e para os 3 (três) exercícios anteriores, o lucro líquido e a remuneração, indicando ainda, para esta última, os valores por ação de cada espécie e classe:

Exercício	Lucro Líquido	Remuneração		
		Classe e espécie de ação	Dividendo	Total
2021	77.349.392,66	ON	15.577.796,52	22.240.227,01
		PN	6.662.430,49	
2022	3.481.835,54	ON	0,00	0,00
		PN	0,00	
2023	467.157,63	ON	0,00	0,00
		PN	0,00	
2024(*)	(15.357.408,47)	ON	0,00	0,00
		PN	0,00	

(*) Proposta da Administração a ser submetida a AGO de 30.04.2025.

8. Destinação de lucros à Reserva Legal;

- a) No exercício de 2024 não teve base para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos;

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

- A Companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório;

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

- O Estatuto prevê o seguinte dividendo obrigatório: “art. 35, Parágrafo 4º, item c) 25%(vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos”, e assegurados aos acionistas preferenciais o que consta no “art. 5º, parágrafo 2º, item b) *Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.*”

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

- Não haverá distribuição de dividendos referente ao Resultado do Exercício 2024.
- Não teve base para Reserva Legal no Exercício de 2024.

Prejuízo Líquido do Exercício

(15.357.408,47)

c. Informar o montante eventualmente retido:

- Não houve retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia;

a. Informar o montante da retenção:

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

c. Justificar a retenção dos dividendos:

- Não houve retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências;

a. Identificar o montante destinado à reserva:

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:

d. Justificar a constituição da reserva:

- Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar;

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

- Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias;

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

- O Estatuto prevê a seguinte reserva Estatutária: “art. 35, parágrafo 4º, item d) O saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia. Esta reserva não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário,

na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social”.

b. Identificar o montante destinado à reserva:

- Montante destinado à reserva estatutária (Reserva para Investimentos): R\$ 2.730.515,54 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde aos valores de Lucros Acumulados lançados no exercício da realização do Custo Atribuído ao Imobilizado.

c. Descrever como o montante foi calculado

- O montante de R\$ 2.730.515,54 (dois milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde aos valores de Lucros Acumulados lançados no exercício da realização do Custo Atribuído ao Imobilizado conforme demonstrado abaixo:

	Valores em R\$
Lucro Líquido do Exercício	(15.357.408,47)
(-) Reserva Legal	0,00
(-) Dividendos	0,00
(+) Realização Custo Atribuído ao Imobilizado	2.730.515,54
Base de Destinação	(12.626.892,93)

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital;

a. Identificar o montante da retenção:

Reserva para Investimentos	2.730.515,54
Total Montante da Retenção	2.730.515,54

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

APLICAÇÕES	Valores em R\$
Máquinas e Equipamentos	22.887.000,00
Edificações e Instalações	3.653.000,00
Tecnologia da Informação	3.587.000,00
Outros Investimentos	2.568.000,00
Total	32.695.000,00

FONTES DE RECURSOS	Valores em R\$
Próprios	19.262.000,00
Terceiros	13.433.000,00
Total	32.695.000,00

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais;

a. Informar o montante destinado à reserva:

- Não houve destinação para Reserva de Incentivos Fiscais.

b. Explicar a natureza da destinação:

- Não se aplica.

ESTATUTO DA DÖHLER S. A.

PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

QUADRO COMPARATIVO

<u>ESTATUTO CONSOLIDADO NA AGE DE 30.06.2017</u>	<u>ALTERAÇÕES DO ESTATUTO NA AGE DE 24.07.2020 E NA AGE DE 28.04.2023</u>	<u>ESTATUTO CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES</u>
<p><u>CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração</u></p> <p>Art. 1º- A Sociedade Anônima, de capital aberto, denomina-se Döhler S.A. e se regerá pelas disposições legais aplicáveis e normas do presente estatuto social.</p>		<p><u>CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração</u></p> <p>Art. 1º- A Sociedade Anônima, de capital aberto, denomina-se Döhler S.A. e se regerá pelas disposições legais aplicáveis e normas do presente estatuto social.</p>
<p>Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:</p> <p>a) A produção e beneficiamento de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos e tecidos nestas fibras, para uso doméstico ou industrial, seus artefatos e respectiva comercialização;</p> <p>b) A importação e exportação de quaisquer bens vinculados à persecução dos objetivos da sociedade;</p>	<p>(Alterações art. 2º na AGE 28.04.2023)</p> <p>Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:</p> <p>a) A produção e beneficiamento de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos e tecidos nestas fibras, para uso doméstico ou industrial, seus artefatos e respectiva comercialização, por varejo ou atacado, inclusive por meio eletrônico, de produtos próprios e de terceiros;</p> <p>b) Manufatura de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos, produzidos pela própria companhia ou não, mediante processos de tecelagem,</p>	<p>Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:</p> <p>a) A produção e beneficiamento de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos e tecidos nestas fibras, para uso doméstico ou industrial, seus artefatos e respectiva comercialização, por varejo ou atacado, inclusive por meio eletrônico, de produtos próprios e de terceiros;</p> <p>b) Manufatura de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos, produzidos pela própria companhia</p>

<p>c) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, para beneficiar-se ou não de incentivos fiscais;</p> <p>d) O florestamento e reflorestamento.</p>	<p>confecção, estamparia, malharia, texturização, alveijamento, tingimento, torção em fios, tecidos, artefatos têxteis, peças do vestuário, persianas, cortinas e artigos de cama, mesa e banho e decoração;</p> <p>c) A importação e exportação de quaisquer bens vinculados à persecução dos objetivos da Companhia;</p> <p>d) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, para beneficiar-se ou não de incentivos fiscais;</p> <p>e) O florestamento e reflorestamento.</p>	<p>ou não, mediante processos de tecelagem, confecção, estamparia, malharia, texturização, alveijamento, tingimento, torção em fios, tecidos, artefatos têxteis, peças do vestuário, persianas, cortinas e artigos de cama, mesa e banho e decoração;</p> <p>c) A importação e exportação de quaisquer bens vinculados à persecução dos objetivos da Companhia;</p> <p>d) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, para beneficiar-se ou não de incentivos fiscais;</p> <p>e) O florestamento e reflorestamento.</p>
<p>Art. 3º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua Arno W. Döhler, nr. 145 - Zona Industrial Norte - CEP 89219-902, podendo criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria, dando ciência ao Conselho de Administração.</p>		<p>Art. 3º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua Arno W. Döhler, nr. 145 - Zona Industrial Norte - CEP 89219-902, podendo criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria, dando ciência ao Conselho de Administração.</p>
<p>Art. 4º - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.</p>		<p>Art. 4º - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.</p>
<p><u>CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações</u></p>	<p><u>CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações</u></p> <p>(Alterações valor do Capital, art. 5º: AGE 24/07/2020 p/ R\$ 225.000.000,00 com emissão</p>	<p><u>CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações</u></p>

<p>Art. 5º - O Capital Social é de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) dividido em 43.574.256 (quarenta e três milhões, quinhentas e setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 16.941,972 (dezesesseis milhões, novecentas e quarenta e um mil, novecentas e setenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.</p> <p>Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:</p> <p>a) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;</p> <p>b) Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.</p> <p>Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.</p> <p>Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção</p>	<p>de ações e na AGE de 28/04/2023 p/ R\$ 320.000.000,00 sem emissão de ações).</p> <p>Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte e milhões de reais) dividido em 54.467.820 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias e 21.177.465 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.</p> <p>Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:</p> <p>a) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;</p> <p>b) Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.</p> <p>Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.</p> <p>Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção</p>	<p>Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte e milhões de reais) dividido em 54.467.820 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias e 21.177.465 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.</p> <p>Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:</p> <p>a) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;</p> <p>b) Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.</p> <p>Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.</p> <p>Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção</p>
--	---	---

<i>de número e espécie de ações que possuem na sociedade.</i>	<i>de número e espécie de ações que possuem na sociedade.</i>	<i>de número e espécie de ações que possuem na sociedade.</i>
Art. 6º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.		Art. 6º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.
Art. 7º - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.		Art. 7º - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.
<u>CAPÍTULO III - Da Administração</u>		<u>CAPÍTULO III - Da Administração</u>
Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.		Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.
Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três), e no máximo 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas		Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três), e no máximo 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas

<p>do Conselho de Administração, bem como deverão atender os demais requisitos legais.</p> <p>Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>		<p>do Conselho de Administração, bem como deverão atender os demais requisitos legais.</p> <p>Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>
<p>Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou ainda por deliberação da diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias.</p> <p>Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.</p>		<p>Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou ainda por deliberação da diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias.</p> <p>Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.</p>
<p>Artigo 11 - Mediante deliberação do Conselho de Administração poderá ser elaborado e aprovado, Regimento Interno do Conselho de Administração, que apenas poderá ser alterado pela deliberação da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre</p>		<p>Artigo 11 - Mediante deliberação do Conselho de Administração poderá ser elaborado e aprovado, Regimento Interno do Conselho de Administração, que apenas poderá ser alterado pela deliberação da maioria dos seus membros.</p> <p>Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre</p>

<i>determinadas matérias, e aprovar os respectivos regimentos internos.</i>		<i>determinadas matérias, e aprovar os respectivos regimentos internos.</i>
Artigo 12 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.		Artigo 12 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.
Artigo 13 - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada, para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.		Artigo 13 - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada, para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.
Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração: <ul style="list-style-type: none"> a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral; c) submeter à Assembleia Geral a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social; d) propor à Assembleia Geral alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; f) indicar o substituto do Diretor em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo; g) fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o relatório da Administração e das contas da Diretoria; 		Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração: <ul style="list-style-type: none"> a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral; c) submeter à Assembleia Geral a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social; d) propor à Assembleia Geral alterações estatutárias; e) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; f) indicar o substituto do Diretor em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo; g) fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o relatório da Administração e das contas da Diretoria;

<p>h) convocar as Assembleias Gerais;</p> <p>i) pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela Diretoria, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:</p> <p>i.1. quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia e/ou por suas controladas, junto as instituições financeiras de crédito;</p> <p>i.2. aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia; e</p> <p>i.3. estabelecimento de limites de crédito a clientes.</p> <p>j) autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;</p> <p>l) aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;</p> <p>m) escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>n) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e Diretoria, a remuneração e gratificação global fixadas na Assembleia Geral dos Acionistas;</p> <p>o) autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos, no Brasil e no exterior;</p> <p>p) aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais da Diretoria;</p> <p>q) aprovar planos de expansão e diversificação de atividades, bem como a abertura e encerramento de filiais, agências ou escritórios;</p>		<p>h) convocar as Assembleias Gerais;</p> <p>i) pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela Diretoria, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:</p> <p>i.1. quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia e/ou por suas controladas, junto as instituições financeiras de crédito;</p> <p>i.2. aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia; e</p> <p>i.3. estabelecimento de limites de crédito a clientes.</p> <p>j) autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;</p> <p>l) aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;</p> <p>m) escolher e destituir os auditores independentes;</p> <p>n) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e Diretoria, a remuneração e gratificação global fixadas na Assembleia Geral dos Acionistas;</p> <p>o) autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos, no Brasil e no exterior;</p> <p>p) aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais da Diretoria;</p> <p>q) aprovar planos de expansão e diversificação de atividades, bem como a abertura e encerramento de filiais, agências ou escritórios;</p>
--	--	--

<p>r) autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;</p> <p>s) resolver os casos não previstos neste Estatuto Social, e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal;</p> <p>t) deliberar sobre a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como debêntures, bonds, notes, commercial papers, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de sua emissão e resgate;</p> <p>u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:</p> <p>(i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;</p> <p>(ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;</p> <p>(iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia;</p> <p>(iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p>		<p>r) autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;</p> <p>s) resolver os casos não previstos neste Estatuto Social, e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal;</p> <p>t) deliberar sobre a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como debêntures, bonds, notes, commercial papers, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de sua emissão e resgate;</p> <p>u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:</p> <p>(i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;</p> <p>(ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;</p> <p>(iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia;</p> <p>(iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p>
--	--	--

<p>Artigo 15 - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>a) convocar e presidir as reuniões do Conselho; b) presidir as Assembleias Gerais da Companhia.</p> <p>Parágrafo Único - <i>Nas decisões do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate na votação.</i></p>		<p>Artigo 15 - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração:</p> <p>a) convocar e presidir as reuniões do Conselho; b) presidir as Assembleias Gerais da Companhia.</p> <p>Parágrafo Único - <i>Nas decisões do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate na votação.</i></p>
<p>Artigo 16 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo, assumirá o Conselheiro Suplente, se houver. No caso de vacância do cargo de qualquer dos demais Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da realização da primeira Assembleia Geral.</p>		<p>Artigo 16 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo, assumirá o Conselheiro Suplente, se houver. No caso de vacância do cargo de qualquer dos demais Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da realização da primeira Assembleia Geral.</p>
<p>Artigo 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo votada de maneira global, cabendo ao Conselho de Administração, deliberar sobre sua distribuição.</p>		<p>Artigo 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo votada de maneira global, cabendo ao Conselho de Administração, deliberar sobre sua distribuição.</p>
<p>Artigo 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) membros, Acionistas ou não, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, cabendo ao Conselho de Administração decidir pela necessidade de criação dos demais cargos, bem como suas atribuições. Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração e poderão acumular funções.</p>		<p>Artigo 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) membros, Acionistas ou não, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, cabendo ao Conselho de Administração decidir pela necessidade de criação dos demais cargos, bem como suas atribuições. Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração e poderão acumular funções.</p>

<p>Parágrafo 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.</p>		<p>Parágrafo 1º - O prazo do mandato será de 3 (três) anos, admitida a reeleição.</p> <p>Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.</p>
<p>Artigo 19 - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.</p> <p>Parágrafo 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.</p>		<p>Artigo 19 - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.</p> <p>Parágrafo 1º - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.</p>
<p>Artigo 20 - A Diretoria, por intermédio de 02 (dois) membros em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes “ad negotia” e “ad judicia” a serem</p>		<p>Artigo 20 - A Diretoria, por intermédio de 02 (dois) membros em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes “ad negotia” e “ad judicia” a serem</p>

<p>especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as procurações outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. Para a representação em Juízo, os mandatos poderão ser outorgados com prazo indeterminado, com poderes específicos.</p>		<p>especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as procurações outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. Para a representação em Juízo, os mandatos poderão ser outorgados com prazo indeterminado, com poderes específicos.</p>
<p>Artigo 21 - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais; b) estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia e de suas controladas; c) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia e de suas controladas, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração; d) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; f) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e g) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração. <p>Parágrafo Único - O Diretor Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade no caso de empate nas decisões de competência da Diretoria.</p>		<p>Artigo 21 - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais; b) estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia e de suas controladas; c) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia e de suas controladas, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração; d) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; f) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e g) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração. <p>Parágrafo Único - O Diretor Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade no caso de empate nas decisões de competência da Diretoria.</p>

<p>Artigo 22 - Ao Diretor Financeiro cabe o exercício das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) capitalização, a autossuficiência e a gestão financeira da Companhia; b) o planejamento econômico financeiro e de controladoria da Companhia; c) administrar a política de relacionamento com investidores; e d) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração. 		<p>Artigo 22 - Ao Diretor Financeiro cabe o exercício das seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) capitalização, a autossuficiência e a gestão financeira da Companhia; b) o planejamento econômico financeiro e de controladoria da Companhia; c) administrar a política de relacionamento com investidores; e d) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.
<p>Artigo 23 - Aos demais Diretores compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) substituírem-se entre si, em suas ausências ou impedimentos; b) exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia e suas controladas; e c) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração. 		<p>Artigo 23 - Aos demais Diretores compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) substituírem-se entre si, em suas ausências ou impedimentos; b) exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia e suas controladas; e c) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.
<p>Artigo 24 - No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro e, em caso de ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração fará a designação de seu substituto.</p>		<p>Artigo 24 - No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro e, em caso de ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração fará a designação de seu substituto.</p>
<p>Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria dos votos e registradas em atas.</p>		<p>Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria dos votos e registradas em atas.</p>
<p>Artigo 26 - Aos Diretores e eventuais Procuradores é expressamente vedado o uso do</p>		<p>Artigo 26 - Aos Diretores e eventuais Procuradores é expressamente vedado o uso do</p>

<p>nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor ou empréstimos aos seus administradores.</p>		<p>nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor ou empréstimos aos seus administradores.</p>
<p>Artigo 27 - Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.</p>		<p>Artigo 27 - Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.</p>
<p align="center"><u>CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal</u></p> <p>Art. 28 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, instalando-o e elegendo-o em Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.</p> <p><i>Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela Lei, bem como, por deliberação majoritária, elegerá o seu Coordenador.</i></p>		<p align="center"><u>CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal</u></p> <p>Art. 28 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, instalando-o e elegendo-o em Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.</p> <p><i>Parágrafo Único - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela Lei, bem como, por deliberação majoritária, elegerá o seu Coordenador.</i></p>
<p align="center"><u>CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral</u></p> <p>Art. 29 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.</p> <p><i>Parágrafo Único - Ficarão suspensas as transferências de ações e o desdobramento de títulos múltiplos, no decurso dos 10(dez)</i></p>		<p align="center"><u>CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral</u></p> <p>Art. 29 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.</p> <p><i>Parágrafo Único - Ficarão suspensas as transferências de ações e o desdobramento de títulos múltiplos, no decurso dos 10(dez)</i></p>

<i>dias que antecederem a realização de quaisquer Assembleias Gerais.</i>		<i>dias que antecederem a realização de quaisquer Assembleias Gerais.</i>
Art. 30 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.		Art. 30 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.
Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto: I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal.		Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto: I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal.
Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos.		Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos.
Art. 33 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um ou dois secretários, acionistas ou não.		Art. 33 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um ou dois secretários, acionistas ou não.

<p>Art. 34 - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a primeira convocação, e de 8 (oito) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.</p>		<p>Art. 34 - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a primeira convocação, e de 8 (oito) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.</p>
<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Resultados.</u></p> <p>Art. 35 - O exercício social se inicia em primeiro de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.</p> <p><i>Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> I. balanço patrimonial; II. demonstração das mutações do patrimônio líquido; III. demonstração do resultado do exercício; IV. demonstração das origens e aplicações de recursos. <p><i>Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta detalhada sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.</i></p>		<p style="text-align: center;"><u>CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e Resultados.</u></p> <p>Art. 35 - O exercício social se inicia em primeiro de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.</p> <p><i>Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> I. balanço patrimonial; II. demonstração das mutações do patrimônio líquido; III. demonstração do resultado do exercício; IV. demonstração das origens e aplicações de recursos. <p><i>Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta detalhada sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.</i></p>

Parágrafo 3º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda e tributos na forma da lei;
- c) Uma participação, até o limite legal, a ser distribuída aos administradores.

Parágrafo 4º - Após apurado, na forma do parágrafo anterior, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos;
- d) o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades

Parágrafo 3º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda e tributos na forma da lei;
- c) Uma participação, até o limite legal, a ser distribuída aos administradores.

Parágrafo 4º - Após apurado, na forma do parágrafo anterior, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos;
- d) o saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades

<p>que compõem o objeto social da Companhia. Esta reserva não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.</p> <p>Parágrafo 5º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nr. 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o parágrafo 4º, c, deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.</p>		<p>que compõem o objeto social da Companhia. Esta reserva não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.</p> <p>Parágrafo 5º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nr. 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o parágrafo 4º, c, deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.</p>
<p>Art. 36 - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será feito no prazo máximo de 60 dias da data em que forem declarados, contados a partir da publicação da respectiva ata, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p>		<p>Art. 36 - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será feito no prazo máximo de 60 dias da data em que forem declarados, contados a partir da publicação da respectiva ata, e, em qualquer caso, dentro do exercício social.</p>
<p>Art. 37 - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.</p>		<p>Art. 37 - Os dividendos não reclamados reverterão em favor da sociedade quando prescreverem, observadas as exigências legais.</p>
<p><u>CAPITULO VII - Dos Acordos de Acionistas</u></p>		<p><u>CAPITULO VII - Dos Acordos de Acionistas</u></p>

<p>Art. 38 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia.</p> <p><i>Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.</i></p>		<p>Art. 38 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia.</p> <p><i>Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.</i></p>
<p><u>CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais.</u></p> <p>Art. 39 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e na forma prevista em lei.</p>		<p><u>CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais.</u></p> <p>Art. 39 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e na forma prevista em lei.</p>
<p>Art. 40 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da lei 6.404/76 e demais normas legais pertinentes.</p>		<p>Art. 40 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da lei 6.404/76 e demais normas legais pertinentes.</p>